



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, para atender aos eventos promovidos pelo SESC/AR/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços serão prestados nos eventos realizados pelo CONTRATANTE de acordo com as necessidades, de forma eventual, nos locais indicados no Pedido ao Fornecedor - PAF, encaminhado à CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. Os serviços serão contratados por meio de diárias de acordo com a necessidade do Sesc/AR/DF, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Estimada de diárias (anual)	Valor da Diária (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 06h, de segunda a sexta-feira, no período DIURNO.	174		
02	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 08h, de segunda a sexta-feira, no período DIURNO.	255		
03	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 06h, de segunda a sexta-feira, no período NOTURNO.	262		
04	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 08h, de segunda a sexta-feira, no período NOTURNO.	214		
05	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 06h, de sábado a sexta-feira, no período DIURNO.	60		
06	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga	120		



	horária trabalhada de 08h, de sábado, no período DIURNO.			
07	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 06h, de sábado, no período NOTURNO.	100		
08	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 08h, de sábado, no período NOTURNO.	140		
09	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 06h, de domingo e feriado, no período DIURNO.	49		
10	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 06h, de domingo e feriado, no período NOTURNO.	75		
11	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 08h, de domingo e feriado, no período DIURNO.	64		
12	Prestação de serviços de limpeza, de forma eventual, por meio de diárias com carga horária trabalhada de 08h, de domingo e feriado, no período NOTURNO.	140		
VALOR ESTIMADO ANUAL			R\$	

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1. Entregar ao Coordenador de cada evento a listagem com o nome, número da Carteira de Identidade e telefone dos prestadores dos serviços que atuarão no evento;

5.1.2. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes no contrato de prestação de serviço, a ser firmado entre as partes;

5.1.3. Os prestadores de serviço deverão:

a) cumprir rigorosamente o horário, respeitando as determinações quanto à hora de entrada, saída e intervalos;

b) cumprir todas as orientações estabelecidas pelo SESC/AR/DF na pessoa de seu preposto, para o fiel desempenho das atividades específicas;

c) permanecer no local de trabalho durante todo o horário que lhe for determinado, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou quando autorizado pelo responsável da contratada, em prévia comunicação ao SESC, que poderá exigir a imediata substituição do prestador de serviço;



d) observar a conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

e) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

5.1.4. fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

5.1.5. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

5.1.6. manter o pessoal devidamente uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografias, de modo a caracterizar e facilitar, de imediato, sua identificação no local de trabalho;

5.1.7. fornecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e de higiene trabalho, previsto na legislação trabalhista;

5.1.8. efetuar a reposição da mão de obra, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em caso de falta ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

5.1.9. arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

5.1.10. responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

5.1.11. recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o SESC/AR/DF;

5.1.12. fornecer aos empregados transporte, alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;



5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. disponibilizar um funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 5.2.2. fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;
- 5.2.3. assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 5.2.4. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 5.2.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- 5.2.6. efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 5.2.7. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.2.8. impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 5.2.9. não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 5.2.10. supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução; e
- 5.2.11. efetuar os pagamentos das notas fiscais nos prazos previstos.

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2022

Jéssica Sandri Gonçalves de Sousa
Supervisor(a) de Área
Colog - Sesc-AR/DF